

Prémio de Mérito BNP PARIBAS para o Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores”
2025/2026
Regulamento

Artigo 1.º
(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio anual de mérito académico atribuído pelo BNP Paribas, adiante designada por BNP Paribas, ao estudante, adiante designado de BENEFICIÁRIO, que se destaque como o melhor estudante ingressado no mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (MEIC-A e/ou MEIC-T), do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico, doravante TÉCNICO, para o ano letivo 2025/2026.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2.º
(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2025/2026 podem candidatar-se ao “Prémio de Mérito BNP PARIBAS para o Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores” todos os estudantes do Técnico inscritos no mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (MEIC-A e/ou MEIC-T) do Departamento de Engenharia Informática e de Computadores (DEI) do TÉCNICO.
2. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3.º
(Candidaturas e Critérios de seleção)

1. Os estudantes do Técnico que ingressaram no curso de mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (MEIC), com média de ingresso superior a 18.5 valores, podem ser candidatos ao prémio.
2. A seleção dos candidatos é realizada mediante a avaliação do júri, em de acordo com os seguintes passos:
 1. Os candidatos serão seriados de acordo com a nota final de ingresso no curso de MEIC;
 2. Após a seriação, serão contactados pela coordenação de MEIC, os 10 estudantes com a nota mais elevada, e convidados a formalizar a sua candidatura após envio de uma/um carta/vídeo de motivação com as razões pelas quais se candidatam ao prémio.
 3. Os candidatos que formalizarem a sua candidatura e seriados nas primeiras 5 posições, passam à fase de pitch, em que farão uma apresentação ao júri, com a duração máxima de 5 minutos, sobre as motivações que os levaram a escolher o curso de mestrado em Engenharia Informática e de Computadores, sendo valorizadas considerações sobre

como o curso pode contribuir para ultrapassar os desafios que atualmente se apresentam a uma empresa como o BNP Paribas.

3. A decisão do júri não é passível de recurso.

Artigo 4.º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por número ímpar de elementos e ter mais do que um docente do Técnico, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.
2. Na edição de 2025/2026 o Júri deverá ser composto por:
 - Prof. Pedro T. Monteiro (Coordenador MEIC);
 - Prof. Alberto Abad (Coordenador adjunto MEIC);
 - Representante do BNP Paribas, a indicar posteriormente

Artigo 5.º

(Valor do Prémio)

1. O prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO será de €2,500.00 (dois mil e quinhentos euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelo/pelos candidatos como resultado da sua participação serão da responsabilidade destes.

Artigo 6.º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência ao BNP Paribas, se para tal for autorizado.
2. O BNP Paribas poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao TÉCNICO e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma, referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do TÉCNICO, a menos que haja um acordo prévio com o BNP para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante do BNP Paribas.

Artigo 7º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. O BNP Paribas e o TÉCNICO, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do TÉCNICO, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos candidatos.

2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, ao/a BENEFICIÁRIO/A aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo TÉCNICO para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o/a BENEFICIÁRIO/A compromete-se a estar presente na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto do BNP Paribas, como do TÉCNICO.

Artigo 8.º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. Os estudantes declaram e garantem que todos os conteúdos apresentados na candidatura e no pitch, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9.º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 10.º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 25 de agosto de 2025